

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Fabiano Martins Stokloski, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.125.798-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.202.089-17, representante legal da empresa: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.089.732/0001-16, com sede na Avenida Maringá, nº 1228, Bairro Emiliano Perneta, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83324-442, Telefone (41) 3014-0010, e-mail: licitacoes@cirupar.com.br, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos

produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	281424	200	Unidade	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML (Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica).	НАОХІ	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
104	438929	50	Frasco com 1 kg	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (gel não gorduroso, inodoro e translúcido, com boa condutividade, fácil absorvível por guardanapos ou papel toalha, isento de sal e PH neutro).	MULTIGEL	R\$ 6,30	R\$ 315,00
119	381138	5	Unidade	LANTERNA CLÍNICA (Alta performance com iluminação em LED de 3,0V; Leve; Portátil; alimentação a pilha AAA).	AK	R\$ 27,22	R\$ 136,10
124	269946	800	par	LUVA ESTERIL 6,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
125	269839	800	par	LUVA ESTERIL 7 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
126	369838	500	par	LUVA ESTERIL 7,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 665,00
127	276340	150	par	LUVA ESTERIL 8 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 199,50

FABIANO MARTINS STOKLOS KI:00420 208917

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br — Telefone: (46) 3525-81071-8105



ESTADO DO PARANÁ

and the same							
				bio-absorvível; esterilizada por			
				radiação ionizante).			
				LUVA ESTERIL 8,5 (Luva			
				cirúrgica estéril; formato			
128	310177	100	par	anatômico; lubrificada com pó	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 133,00
				bio-absorvível; esterilizada por			
				radiação ionizante).			
				MACA COM RODAS (maca			
				altura regulável leito estofado -			
				aço inoxidável; Altura regulável:			
				por sistema de manivela que			
				apresenta rolamento de encosto,			
				o que proporciona menor índice			
				de esforço do operador; manivela			R\$ 6.488,02
				confeccionada em aço inoxidável			
				acoplada em liga de alumínio,		R\$ 3.244,01	
				acabamento polido; Rodízios:			
				giratórios 5" com banda de	METALIC		
				rodagem dupla com faixa em PU			
				de alta resistência e durabilidade,			
				dotados de rolamentos blindados			
				que proporcionam suavidade e			
				leveza na locomoção da maca,			
				baixo índice de ruídos e menor			
				esforço do operador; sistema de			
				travamento dos rodízios em			
		2 [Unidade				
				diagonal; FORNECIDO COM			
138				OS SEGUINTES			
				ACESSÓRIOS: 01 par de grades			
				laterais: sistema basculante			
				confeccionadas em aço			
				inoxidável, 01 suporte de soro:			
				confeccionado em aço			
				inoxidável, com 02 ganchos			
				confeccionado em aço			
				inoxidável, com altura de 1,20 m,			
				acoplável em duas extremidades			
				do leito; as partes em aço			
				inoxidável recebem acabamento			
				polido; suporte para cilindro de			
				oxigênio; Peso admissível sobre			
				a estrutura: 180 kg. Dimensões			
				Totais: Largura: 640 mm x			
				Comprimento: 2.100 mm.			
				Dimensões Úteis: Largura: 600			
				mm x Comprimento: 1.900 mm.			
				Altura mínima: 550 x Altura			
				Máxima: 900 mm (com			
				,		1	
				colchonete) OCULOS DE PROTEÇÃO			
					or, em	200.50	D0.75.60
				INDIVIDUAL, lente incolor,			
				com proteção lateral. Fornecem			
			1	proteção para os olhos contra	FERREIR		
151	362345	20	Unidade	impactos de partículas	AMOLD	R\$ 2,78	R\$ 55,60
				multidirecionadas, fragmentos de			
				metais, gotícolas de saliva ou			
		1		sangue e respingos de produtos			
				químicos			
				Valor Total Estimado			R\$ 12.638,2

FABIANO MARTINS STOKLOS KI:00420 208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSKKO0420208917 DNI: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=IS400733000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - FFB, ou=FRB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSKKO0420208917 Dados: 2022.05.02 11:18:25-03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até 28 de abril de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Os materiais/equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao almoxarifado do Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos servidores Rogério Pereira de Mello e Enfermeira Juliesi A. Cruz da Silva. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citadas acima, procederão ao

FABIANO MARTINS STOKLOS KI:00420 208917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSK:00420208917 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=Gembranco, cn=FABIANO MARTINS STOKLOSK:00420208917 Dados: 2022.05.02 1118:40-03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de precos ou de outro processo disponível. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Precos poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção

FABIANO MARTINS STOKLOS KI:004202 08917

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINS STOKLOSK:0042020917 DN: c=BR. o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=IS400783000178, ou=Secretaria da Recelta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A I, ou=Gem branco), cn=FABIANO MARTINS STOKLOSK:00420208917 Dados: 2022.05.02 11:18:55-03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105-



ESTADO DO PARANÁ

ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. <u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:</u> Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº* 002/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA</u> CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 29 de abril de 2022

FABIANO MARTINS
STOKLOSKI:00420208917

Attinado de forma digital por FASIANO MARTINS STOKLOSKI 0043030891 DN: ceBR, o=CP Brasil, oue Video Conferencia, oue 1540081000178. oue Secrataria da Raceka Federal do Brenit: RFB, oue RFB e CPF A1, ove (e branco), cres ASBANO MARTINS STOKLOSKI0040208817

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fabiano Martins Stokloski
Contratada

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OR IETO. A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

		piantay	Unid.	istro de Preços para aquisição do	so productos de	Valor	
Item	Código BR	Qtde	Onia. Medida	Descritivo	Marca	v alui Unitário	Valor Total
100	281424	200	Unidade	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML (Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica).	HAOXI	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
104	438929	50	Frasco com 1 kg	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (gel não gorduroso, inodoro e translúcido, com boa condutividade, fácil absorvível por guardanapos ou papel toalha, isento de sal e PH neutro).	MULTIGEL	R\$ 6,30	R\$ 315,00
119	381138	5	Unidade	LANTERNA CLÍNICA (Alta performance com iluminação em LED de 3,0V; Leve; Portátil; alimentação a pilha AAA).	AK	R\$ 27,22	R\$ 136,10
124	269946	800	par	LUVA ESTERIL 6,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
125	269839	800	par	LUVA ESTERIL 7 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
126	369838	500	par	LUVA ESTERIL 7,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 665,00
127	276340	150	par	LUVA ESTERIL 8 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 199,50
128	310177	100	par	LUVA ESTERIL 8,5 (Luva cirúrgica estéril; formato anatômico; lubrificada com pó bio-absorvível; esterilizada por radiação ionizante).	LIFE PLUS	R\$ 1,33	R\$ 133,00
138		2	Unidade	MACA COM RODAS (maca altura regulável leito estofado - aço inoxidável; Altura regulável: por sistema de manivela que apresenta rolamento de encosto, o que proporciona menor índice	METALIC	R\$ 3.244,01	R\$ 6.488,02

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

 $E-mail: \underline{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br} - Telefone: (46)\ 3525-8107/8105$



ESTADO DO PARANÁ

				Valor Total Estimado			R\$ 12.638,22
				químicos			D¢ 12 (29 22
151	362345	20	Unidade	INDIVIDUAL, lente incolor, com proteção lateral. Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, gotícolas de saliva ou sangue e respingos de produtos	FERREIR AMOLD	R\$ 2,78	R\$ 55,60
				baixo índice de ruídos e menor esforço do operador; sistema de travamento dos rodízios em diagonal; FORNECIDO COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 par de grades laterais: sistema basculante confeccionadas em aço inoxidável, 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável, com 02 ganchos confeccionado em aço inoxidável, com altura de 1,20 m, acoplável em duas extremidades do leito; as partes em aço inoxidável recebem acabamento polido; suporte para cilindro de oxigênio; Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg. Dimensões Totais: Largura: 640 mm x Comprimento: 2.100 mm. Dimensões Úteis: Largura: 600 mm x Comprimento: 1.900 mm. Altura mínima: 550 x Altura Máxima: 900 mm (com colchonete) OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, lente incolor,			
				confeccionada em aço inoxidável acoplada em liga de alumínio, acabamento polido; Rodízios: giratórios 5" com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamentos blindados que proporcionam suavidade e leveza na locomoção da maca,			
				de esforço do operador; manivela			

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de abril de 2022.

Marmeleiro, 29 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro